

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE ÁREAS TARIFÁRIAS

1. O que são as áreas tarifárias usadas em Telecomunicações e como são organizadas?

Conforme o Glossário de Telecomunicações [III], Área Tarifária é uma “área geograficamente contínua, constituída por um ou mais municípios, agrupados com a finalidade de classificar e valorar chamadas do serviço de telecomunicações, sendo subcategorizada segundo sua finalidade”.

São categorias de Áreas Tarifárias: as Áreas Locais e as Áreas de Numeração.

2. O que é área local?

Conforme o Glossário de Telecomunicações [III], Área Local é a “área geográfica de prestação de serviços, definida pela Agência segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade Local”.

Atualmente, a Área Local do STFC pode ser composta pela área geográfica de um município ou de um conjunto de municípios.

As ligações telefônicas dentro da mesma área local são cobradas com base na tarifa local do serviço. No caso de ligações telefônicas entre áreas locais diferentes, aplica-se a tarifa de longa distância nacional.

3. O que é a Área de Numeração (AN)?

A Área de Numeração (AN) corresponde à “área geográfica do território nacional utilizada para a prestação de serviços de telecomunicações que é identificada por um Código Nacional único”.

Atualmente, o território nacional está organizado em 67 (sessenta e sete) áreas de numeração (AN).

Dentro da AN todos os assinantes possuem o mesmo código nacional (CN).

4. O que é o Código Nacional (CN)?

O Código Nacional (CN) é o código utilizado para identificar uma área geográfica do território nacional de prestação de serviços de telecomunicações, a qual denominamos Área de Numeração. Também conhecido como Código DDD (Discagem Direta à Distância), o CN é utilizado nas chamadas telefônicas de longa distância nacional.

O Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN [VI] correlaciona cada um dos municípios brasileiros ao seu respectivo Código Nacional (CN). Os códigos nacionais também podem ser consultados em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/areas-tarifarias/codigos-nacionais>.

5. Como ficarão as novas áreas locais da telefonia fixa, a partir de 2026? Quais os ganhos dessa mudança?

Em 2026, as áreas locais da telefonia fixa (STFC¹) serão ampliadas até o limite geográfico da Área de

¹ STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Numeração, identificada pelo Código Nacional (CN), se igualando às áreas da telefonia móvel (SMP²). Com isso, o número de áreas locais do STFC será reduzido para apenas 67 (sessenta e sete) áreas - redução de 98%. Os municípios com o mesmo CN farão parte de uma mesma área local.

A mudança foi introduzida pelo novo Regulamento de Tarifação do STFC, aprovado pela Resolução nº 768/2024 [I], dentro do processo de simplificação regulatória da Anatel.

Adicionalmente, o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações (aprovado pela Resolução nº 777/2025 [II]) definiu a área do CN como a área local da banda larga fixa (SCM³), para fins de comunicação telefônica, utilizando numeração pública da Recomendação UIT E.164, que já é usada na telefonia fixa e móvel.

A mudança viabiliza a padronização das “áreas locais” entre os serviços de telecomunicações de interesse coletivo – o STFC (telefonia fixa), o SMP (telefonia móvel) e o SCM (banda larga fixa), beneficiando todo o ecossistema, pois contribui para o avanço da convergência regulatória, a simplificação de processos, e uma maior clareza e transparência aos usuários.

6. Qual o cronograma de implantação das novas áreas locais da telefonia fixa?

A implantação das novas áreas locais da telefonia fixa segue o cronograma abaixo, baseado nos Códigos Nacionais (CN), também conhecidos como Códigos DDD, que identificam as áreas de numeração no território nacional.

Cronograma de implementação:

- 11 de janeiro de 2026: códigos 71, 73, 74, 75, 77 e 79.
- 1º de fevereiro de 2026: códigos 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.
- 22 de fevereiro de 2026: códigos 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89.
- 15 de março de 2026: códigos 51, 53, 54 e 55.
- 29 de março de 2026: códigos 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.
- 19 de abril de 2026: códigos 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38.
- 10 de maio de 2026: códigos 21, 22, 24, 27 e 28.
- 31 de maio de 2026: códigos 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69.
- 21 de junho de 2026: códigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Este cronograma foi aprovado pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do [Acórdão nº 202, de 14 de agosto de 2025](#), e divulgado no Site da Anatel (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/anatel-aprova-faseamento-da-implementacao-das-areas-locais-do-stfc-e-posterga-numeracao-publica-e-portabilidade-do-scm>)

² SMP – Serviço Móvel Pessoal.

³ SCM – Serviço de Comunicação Multimídia

7. Quais as vantagens de ampliação da Área Local, igualando à Área de Numeração?

Com a ampliação das áreas locais até os limites da área de numeração (área do CN), haverá uma redução significativa do número de áreas locais da telefonia fixa (de 4.118 para 67 áreas) e os usuários poderão realizar ligações para todos os municípios dentro da nova área, ao custo de chamada local.

A ampliação das áreas locais também simplificará a discagem telefônica dentro da nova área, trazendo clareza e transparência para os usuários dos serviços fixos e móveis.

8. Quais foram as últimas revisões de Áreas Locais realizadas pela Anatel?

A tabela abaixo lista as últimas revisões de áreas locais, aprovadas pela Anatel desde 2022.

Revisão ⁴	Ato que aprovou	Vigência em
Quinquenal 2022	Resolução nº 755, de 11 de outubro de 2022	31/05/2023
Anual 2022	Despacho Decisório nº 11/2022/PRRE/SPR, de 28 de novembro de 2022	31/05/2023
Anual 2023	Despacho Decisório nº 17/2023/PRRE/SPR, publicado em 7/11/2023	06/03/2024
Anual 2024	Despacho Decisório nº 16/2024/PRRE/SPR, publicado em 7/11/2024	06/05/2025

9. Uma área local pode englobar municípios de Unidades Federativas (UF) distintas?

Em situações específicas a área local pode conter municípios de diferentes unidades federativas, desde que esses possuam o mesmo código nacional (CN). Por exemplo: a Área Local de Brasília engloba a cidade de Brasília (DF) e municípios de GO, cujo CN é o 61.

10. Por que na telefonia fixa existem tantas áreas locais?

O número de áreas locais do STFC (telefonia fixa) decorre do legado desse serviço, que vem da época do Sistema Telebrás, quando a telefonia fixa era prestada pelo Estado. Com a desestatização do setor de telecomunicações (em 1998), a prestação do serviço passou para a iniciativa privada, por meio de outorgas específicas. Apesar dessa mudança, as revisões de áreas locais da telefonia fixa permaneceram atreladas aos contratos de concessão do serviço.

Todavia, com o término dos contratos de concessão do STFC (em dezembro de 2025), as áreas locais do serviço serão uniformizadas com as áreas dos demais serviços de telecomunicações de interesse coletivo. O cronograma da mudança consta do [Acórdão nº 202, de 14 de agosto de 2025](#). Ao final do processo, o número de áreas locais do STFC será reduzido para 67 (sessenta e sete) áreas - redução de 98%.

11. O que é tratamento local e para que serve?

Conforme o Glossário de Telecomunicações [III], Tratamento Local é a “aplicação a um conjunto de Localidades pertencentes a Áreas Locais distintas das mesmas regras e condições de prestação de serviço aplicáveis a uma Área Local do STFC, inclusive quanto à interconexão de redes”.

⁴ Com base regulamentação, foram realizadas revisões anuais de áreas locais, decorrentes de continuidade urbana, e revisões quinquenais de áreas locais, decorrentes de alterações de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE), aprovadas por lei (estadual ou federal).

Com relação ao custo das chamadas, aplica-se a tarifa local nas ligações entre as localidades que fazem parte do mesmo tratamento local, ao invés da tarifa de longa distância.

12. Com a ampliação das áreas locais da telefonia fixa até os limites da área do CN ainda haverá tratamentos locais?

A maioria dos tratamentos locais deixarão de existir, pois serão absorvidos pelas novas áreas locais. Entretanto, serão mantidos os tratamentos locais que envolvem localidades de Códigos Nacionais (CN) distintos.

13. O que é área com continuidade urbana?

Conforme o Glossário de Telecomunicações [III], Área com Continuidade Urbana é o “resultado da fusão de duas ou mais Localidades, que constitui um todo continuamente urbanizado, podendo, entretanto, ocorrer descontinuidades de até 1.000 (mil) metros ou por motivo de acidente aquático, como rio, lago, baía ou braço oceânico”.

14. Quais chamadas estão compreendidas na modalidade local (STFC-Local)?

Estão compreendidas na modalidade Local as chamadas:

- a) realizadas entre acessos do STFC situados em uma mesma Área Local;*
- b) realizadas entre acessos do STFC situados em Localidades com Tratamento Local;*
- c) originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso de serviços móveis de interesse coletivo, cuja Área de Registro é idêntica à Área de Numeração do acesso de origem; e,*
- d) recebidas a cobrar em acesso do STFC e originadas em acesso de serviços móveis de interesse coletivo, cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de destino.*

REFERÊNCIAS:

- I. Regulamento de Tarificação do STFC, aprovado pela [Resolução Anatel nº 768, de 19 de agosto de 2024](#).
- II. Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, aprovado pela [Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025](#).
- III. Glossário aplicável ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução Anatel nº 779, de 28 de abril de 2025](#).
- IV. Acórdão nº 202, de 14 de agosto de 2025 (SEI nº 14194308).
- V. Matéria publicada no Site da Anatel: Anatel aprova faseamento da implementação das Áreas Locais do STFC e posterga Numeração Pública e Portabilidade do SCM (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/anatel-aprova-faseamento-da-implementacao-das-areas-locais-do-stfc-e-posterga-numeracao-publica-e-portabilidade-do-scm>)
- VI. Plano Geral de Códigos Nacionais (PGCN), aprovado pelo [Despacho Decisório nº 12/2022/PRRE/SPR](#), publicado em 29/11/2022.